SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 20 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO III | Nº 0599

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 994/2012

EMENTA:Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.204.000,00 em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 6º, inciso I e II, da Lei nº. 2.869/2011, de 20 de dezembro de 2011, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas de operacionalização e manutenção, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no valor de R$ 1.204.000,00 (hum milhão duzentos e quatro mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

20000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
20100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

04 122 7129 **8.077**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS		
Red. 355FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00

22000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 3100 **3.100**	- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO BÁSICO		
Red.391 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	362.000,00
Red. CRIAR FNT 02	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	542.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.204.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

20000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
20100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

15 451 3052 **4.076**	- MANUTENÇÃO DA CIDADE		
Red. 348 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	300.000,00

22000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 3100 **3.100**	- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO BÁSICO		
Red.387 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	904.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.204.000,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 18 de Junho de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS:

VERA CRISTINA DE SOUZA LEÃO TENÓRIO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:35B958F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 049/2012 – ATO RETIFICATÓRIO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

A diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005.

R E S O L V E:
Retificar o Ato de nº 035/2010 e conceder pensão por morte, a contar de 25 de março de 2010, data do requerimento sendo a data do óbito 18/02/2010, a SEVERINA FRANCISCA DA SILVA

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*:** *Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário: *José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
1º Tesoureiro: *Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro: *José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares *Gerôncio Antônio Figueiredo Silva* - **Trindade**

Suplentes *Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

beneficiária do ex-segurado JOSÉ MANOEL DA SILVA, aposentado que ocupou o cargo de Guarda Municipal, nível 5, faixa I, matrícula nº. 20.354, nos termos do artigo 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 46; 47, II; 48,I e art. 49 da Lei Municipal de nº 2273/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Junho de 2012.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora-presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5971C4E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 050/2012 – ATO RETIFICATÓRIO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

A diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005.

R E S O L V E:
Retificar o Ato de nº 034/2010 e conceder pensão por morte, a contar de 24 de março de 2010 a ISAETE DE LIMA SILVA beneficiária do ex-segurado REGINALDO CIPRIANO DA SILVA, aposentado que ocupou o cargo de Auxiliar de Administração, nível 5, faixa II, matrícula nº. 143 nos termos do artigo 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 46; 47,I; 48,I e art. 49 da Lei Municipal de nº 2273/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Junho de 2012

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora-presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:DEED3F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - CENTRAL DE SINDICÂNCIA E INQUERITO ADMINISTRATIVO - CSIND
PORTARIA N° 020/2010

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 872/2011, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 239/11, datada de 16/03/2011 do Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicância e Inquérito Administrativo – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 872/2011, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Anamaria Tavares de Lima, mat. nº 30491.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoe retroage seus efeitos a 18 de Junho de 2012.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2012.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9CD9F685

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÕES

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012 Torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, para contratação de Instituição Especializada em Organização de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, com endereço a Rua Presidente Kennedy, 283, no setor de Licitação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, Súmula 214 do TCU e Decreto Federal 1.755/75. Julgamento: 05/07/2012 às 9:00 horas. Editais e informações 087 3854 1156 ramal 208.

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MEDEIROS ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:CB224A36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2012 INEXIGIBILIDADE 04/2012. Onde se lê: FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO, CNPJ/MF SOB O **Nº. 05.102.456/0001-86**; **Leia-se: FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO,** CNPJ/MF SOB O **Nº. 10.303.149/0001-01**. Informações pelo Fone: (81) 3534-1046.

Escada: 19/06/2012.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Silene Alves Ferreira
Código Identificador:F0F5DA8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2012 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012

OBJETO: ***Contratação de empresa de Engenharia para implantação de pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas da sede e área rural, pertencentes ao município de Lajedo/PE.*** EMPRESA VENCEDORA: ***Rotec Construção e Incorporação Ltda.***, situada a Rua Baltazar Passos, 142 – Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 04.954.262/0001-46**,** em razão do menor Preço Global, no valor de ***R$ 351.588,96*** (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). Comunicamos que se encontra a disposição dos interessados o resultado do julgamento da Tomada de Preço nº 003/2012, ficando aberto o prazo de recursos, conforme Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, Lajedo, 19 de junho de 2012.

CARMEM LÚCIA BEZERRA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Regiane Rosa de Oliveira
Código Identificador:BEA2E4F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2011

A Comissão Permanente para Assuntos de Licitação – COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA **torna público** que a empresas **EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA, APTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e E.U.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, foram **inabilitadas** e as empresas **CIAL - CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO ALMEIDA LTDA., LEÔNCIO CONSTRUÇÕES LTDA., e MONTENEGRO CONSTRUÇÕES LTDA.,** foram **habilitadas** a passarem à próxima fase do certame. Em não havendo interposição de recurso, fica designado o dia **02.07.2012** às **09h30min,** para sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das **empresas habilitadas.**

Olinda, 19 de junho de 2012.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da Copal/obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Emerson Farias de Carvalho
Código Identificador:F39DB7DA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SEFAD - UPL COPAL/SAEDO

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2012 - PMO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2012 - SEDO

A Comissão Permanente para Assuntos de Licitação - COPAL/SAEDO, comunica que fica adiada **"sine die"** a sessão de abertura da licitação em epígrafe, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA 07 (SETE) IMÓVEIS DESAPROPRIADOS ONDE FUNCIONARÃO ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E 01 (UM) PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, TOTALIZANDO 08 (OITO) POSTOS DE VIGILÂNCIA. Maiores informações na sede da UPL - COPAL/ SAEDO, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira **das 8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 19 de Junho de 2012

NIEDJA CRISTINA DIAS
Presidente da COPAL/SAEDO
Em exercício

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:F3161F27

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL DO HOSPITAL TRICENTENÁRIO - 2010-2011

BALANÇOS PATRIMONIAIS				
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2011				
ATIVO	**Nota**	**2011**		**2010**
CIRCULANTE				
Caixas e Equivalentes de Caixa				
CAIXA	4a	1.451,94		4.723,29
BANCOS C/MOVIMENTO	4a	4.378.397,42		1.104.050,31
Créditos e Outro Recebiveis				
CONTAS A RECEBER	4c	1.646.634,35		1.263.634,35
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS E FORNECEDORES		137.317,56		65.460,76
BANCOS CONTA RECURSOS		-		52.542,42
DESPESAS A APROPRIAR		261.332,55		152.662,55
IMPOSTOS A RECUPERAR		2.288,34		40.272,36
ESTOQUE	4d	223.620,92		223.620,92
		6.651.043,08		**2.906.966,96**
NÃO CIRCULANTE				
INVESTIMENTOS	5	-		25.352,00
IMOBILIZADO	5	13.992.196,17		1.401.676,50
INTANGIVEL	5	23.913,19		-
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	5	(976.207,76)		(581.308,61)
		13.039.901,60		**845.719,89**
Total do Ativo		**19.690.944,68**		**3.752.686,85**
PASSIVO	**Nota**	**2011**		**2010**
CIRCULANTE				
FORNECEDORES	6	260.737,34		356.899,67
FORNECEDORES DE SERVIÇOS	6	33.217,72		43.499,04
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR	6	1.330.657,14		731.081,64
RECURSOS DE GESTÃO	6	3.598.283,10		811.283,37
EMPRESTIMO BANCARIOS		40.022,60		-
EMPRESTIMO SÃO JOSÉ		558.299,15		-
		5.821.217,05		**1.942.763,72**
NÃO CIRCULANTE				
PARCELAMENTO DE DEBITOS	7	231.953,86		265.679,01
EMPRESTIMOS BANCARIOS	7	1.610.217,46		1.427.545,00
		1.842.171,32		**1.693.224,01**
PATRIMONIO LIQUIDO				
PATRIMONIO SOCIAL	8	1.588.005,13		1.588.005,13
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATROMONIAL	11	11.547.215,72		-
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10	200.991,18		
DEFICIT ACUMULADO	9	(1.308.655,72)		(1.471.306,01)
		12.027.556,31		**116.699,12**
Total do Passivo		**19.690.944,68**		**3.752.686,85**

Olinda-PE, 31 de dezembro de 2011

ARTEMIZA CUNHA DE LUCENA
CPF 103.155.864-00

MARIA DO SOCORRO DA MATA PEDROSO
CRC: 012582/0-6 - CPF: 456.306.404-10
Rua Capitão Jose da Luz, 115 - Sala 202
Ilha do Leite - Recife/PE - CEP 50.070-540

DEMONSTRACÃO DO SUPERAVIT/DEFICIT - DSDE				
DOS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2011				
	Nota:	**2011**		**2010**
RECEITAS				
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		14.205.012,27		11.557.186,64
OUTRAS RECEITAS		8.454,68		8.821,00
		14.213.466,95		**11.566.007,64**
CUSTO				
(-) CUSTO C/CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		(2.469.420,02)		-
(-) CUSTO C/MAO DE OBRA E SERVICOS TECNICOS		(9.696.807,10)		(8.300.411,84)
(-) CUSTO COM SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS		(1.175.680,70)		(998.668,77)
(-) CUSTOS C/AGUA, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES		(195.174,89)		(295.389,93)
(-) CUSTO C/MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR		(1.704.048,13)		(1.710.436,09)
		(15.241.130,84)		**(11.304.906,63)**
SUPERAVIT BRUTO		**(1.027.663,89)**		**261.101,01**
DESPESAS OPERACIONAIS				
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(853.865,42)		(710.279,78)
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO		(342.667,48)		(75.202,71)
		(1.196.532,90)		**(785.482,49)**
OUTRAS RECEITAS E (DESPESAS)				
RECEITAS FINANCEIRAS		80.877,10		93.980,73
RECEITAS DIVERSAS		-		800,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		(316.251,29)		(227.347,85)
RECUPERAÇAO DE DESPESAS		152.801,25		35.691,74
RECUPERAÇAO C/CONTRIBUIÇÃO SOCIAIS		2.469.420,02		-
		2.386.847,08		**(96.875,38)**

SUPERAVIT/(DÉFICIT) LÍQUIDO	9	**162.650,29**		**(621.256,86)**

Olinda, 31 de dezembro de 2011

ARTEMIZA CUNHA DE LUCENA
CPF 103.155.864-00

MARIA DO SOCORRO DA MATA PEDROSO
CRC: 012582/0-6 - CPF: 456.306.404-10
Rua Capitão Jose da Luz, 115 - Sala 202
Ilha do Leite - Recife/PE - CEP 50.070-540

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO - DMPL					
EXERCICIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2010 e 2011					
	PATRIMÔNIO SOCIAL	**DÉFICIT ACUMULADOS**	**AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**	**TOTAL**
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	**1.588.005,13**	**(850.049,15)**			**737.955,98**
Déficit apurado no exercício 2010		(621.256,86)			**(621.256,86)**
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	**1.588.005,13**	**(1.471.306,01)**	-	-	**116.699,12**
Ajuste de Avaliação Patrimonial				11.547.215,72	11.547.215,72
Ajuste de Exercicios Anteriores			200.991,18		-
Superávit apurado no exercício 2011		162.650,29			162.650,29
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	**1.588.005,13**	**(1.308.655,72)**	**200.991,18**	**11.547.215,72**	**12.027.556,31**

Olinda, 31 de dezembro de 2011

ARTEMIZA CUNHA DE LUCENA
CPF: 103.155.864-00

MARIA DO SOCORRO DA MATA PEDROSO
CRC: 012582/0-6 - CPF: 456.306.404-10
Rua Capitão Jose da Luz, 115 - Sala 202
Ilha do Leite - Recife/PE - CEP 50.070-540

DEMOSNTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010		
1- ATIVIDADES OPERACIONAIS	**2.011**	**2.010**
SUPERÁVIT/(DÉFICIT) LÍQUIDO	162.650,29	(621.256,86)
(+) DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	342.667,48	75.202,71
(+) OUTROS	28.418,48	
Resultado do Exercício Ajustado	**533.736,25**	**(546.054,15)**
(Acréscimo) / Decréscimo do AC + ANC		
CONTAS A RECEBER	(383.000,00)	43.507,71
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS E FORNECEDORES	(71.856,80)	(50.282,17)
BANCOS CONTA RECURSOS	52.542,42	(30.351,05)
DESPESAS A APROPRIAR	(108.670,00)	(70.179,86)
IMPOSTOS A RECUPERAR	37.984,02	(2.342,75)
ESTOQUES	-	(132.277,05)
Total de Decréscimos do AC + ANC	**(473.000,36)**	**(241.925,17)**
Acréscimo / (Decréscimo) do PC + PNC		
FORNECEDORES	(96.162,33)	187.871,49
FORNECEDORES DE SERVIÇOS	(10.281,32)	(25.039,65)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	599.575,50	512.235,76
RECURSOS DE GESTÃO	2.786.999,73	811.283,37
PARCELAMENTO DE DÉBITOS	(33.725,15)	61.893,66
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.991,18	
Total de Acréscimos do PC + PNC	**3.447.397,61**	**1.548.244,63**
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**3.508.133,50**	**760.265,31**
2- DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
AQUIZIÇÕES DO IMOBILIZADO	(1.043.303,95)	(221.824,72)
3- DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
BAIXAS DE INVESTIMENTOS	25.252,00	-
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS - CURTO PRAZO	40.022,60	-
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS - LONGO PRAZO	182.672,46	505.342,10
EMPRÉSTIMO SÃO JOSÉ - CURTO PRAZO	558.299,15	-
(1+2+3) VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	**3.271.075,76**	**1.043.782,69**
DISPONIBILIDADE NO INICIO DO PERÍODO	1.108.773,60	64.990,91
VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO	**3.271.075,76**	**1.043.782,69**
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	4.379.849,36	1.108.773,60

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras para os Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e de 2011.

NOTA 01
CONTEXTO OPERACIONAL

O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO é uma associação civil de direito privado, com finalidade filantrópica, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter beneficente de assistência social, com atividade preponderante na área de SAÚDE conforme o artigo 3º do Estatuto Social, com Título de Utilidade Pública Federal, conforme Decreto nº 85.752 de 24/02/1981, publicado no Diário Oficial da União – DOU em 25/02/1981, Título de Utilidade Pública Estadual, conforme Lei Estadual nº 7.009, publicada no DOE em 04/12/1975, Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) sob o certificado nº 219.750/69, em 29/05/1965, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em análise do triênio 2007/2008/2009, no Ministério da Saúde, conforme processo registrado no SIPAR sob o nº 25000.004659/2010-46 em 11/01/2010 e qualificada pelo Governo do Estado de Pernambuco com Organização Social – OS pelo Decreto nº 35.130 de 10 de junho de 2010, nos termos da Lei Estadual nº 11.743 de 20 de janeiro de 2000, alterada pela Lei nº 12.973 de 27 de dezembro de 2005. Tem como objetivos e finalidade estatutária, conforme artigos 3º e 4º de seu Estatuto Social.

• Prestar assistência à saúde, com destacada qualidade, a quantos buscarem seus serviços;
• Dedicar-se às obras de promoção humana, beneficente, filantrópica e de assistência social, enfatizando a assistência materno-infantil e Hospital Geral;
• Prestar serviço gratuito, conforme estabelecido na legislação pertinente;
• Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde;
• Proporcionar educação e orientação sanitária a comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e reabilitação do paciente, dentro das possibilidades;
Desenvolver atividades educacionais na área religiosa e da saúde

NOTA 02
APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2011, a Entidade adotou a Lei n° 11.638/2007, Lei No. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.
As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11 (NBCTG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Entidades sem Fins Lucrativos, e especialmente a Resolução n° 877 de 2000 que aprovou a NBC T 10.19, alterada pelas Resoluções ns° 926 e 966, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

NOTA 03
FORMALIDADES DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A entidade mantêm um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.
O registro contábil contem o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.
As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da Entidade, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.
A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.
A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade manter em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 4
RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a)Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG
26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;
b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço;
c) Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a receber de clientes - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.
d) Estoques Resolução CFC No. 1.170/09 (NBC TG 16) – Os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado e referem-se aos produtos e materiais médico-hospitalares, de conservação e consumo, higiene, lavanderia, gêneros alimentícios e equipamentos de proteção até a data do balanço.
e) Imobilizado – Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota XX e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
f) Obras em Andamento: As construções em andamento são constituídas pelo custo do projeto, mão-de-obra e aquisições de materiais. Deverá demonstrar o custo do projeto, da mão-de-obra e dos materiais. Caso não tenha condições de apurar através da contabilidade ou controles gerenciais estes custos, entendemos que não é prudente a informação em nota explicativa.
g) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargo incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
h) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
i) Provisão de Férias e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.
j) Provisão de 13º Salário e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.
k) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
l) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.
m) Estimativas contábeis: A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração da Entidade use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A Entidade revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

NOTA 05 ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor liquido contábil.
O valor de recuperação dos bens e direitos do imobilizado e intangível são periodicamente avaliados para que se possa efetuar o registro de perdas potenciais ou uma revisão dos critérios das taxas de depreciação na finalidade de atender a Lei No. 11.638/07, Pronunciamento Técnico CPC 04, Pronunciamento Técnico CPC 27, Deliberação CVM No. 583/2009, Deliberação CVM No. 644/2010, Resolução do CFC No. 1.177/2009(NBC TG 27 e Resolução do CFC No. 1.330/10 (NBC TG 04)

Composição Imobilizado:		
Custo Bens:	2011	2010
Terrenos	7.426.800,00	-
Edificações	4.791.474,86	417.836,29
Máquinas e Equipamentos Cirúrgicos	456.913,51	284.701,44
Móveis e Utensílios	267.479,07	174.718,64
Computadores e Periféricos	62.217,01	47.125,01
Veículos	327.276,19	134.073,19
Instalações	124.063,32	116.711,32
Equipamentos	92.964,66	7.177,78
Outros	11.397,80	46.235,95

Obras em Andamento	431.609,75	173.096,88
Total do Custo	13.994.207,17	1.401.676,5
(-) Depreciação Bens		
Edificações	(446.133,60)	(170.835,13)
Máquinas e Equipamentos Cirúrgicos	(197.490,08)	(159.626,38)
Móveis e Utensílios	(137.836,76)	(116.490,82)
Computadores e Periféricos	(42.474,10)	(32.642,17)
Veículos	(132.870,38)	(88.311,27)
Instalações	(13.402,84)	(13.402,84)
Total da Depreciação	(976.207,76)	(581.308,61)

NOTA 06
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 07
PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Este grupo esta composto por empréstimos e parcelamentos de débitos, valores cujo vencimento ultrapassa o exercício subseqüente.

NOTA 08
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício (déficit).

NOTA 09
DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O déficit do exercício de 2011 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 877/2000 que aprovou a NBC T 10.19 em especial no item 10.19.2.7 que descreve que o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta Superávit ou Déficit do Exercício enquanto não aprovado pela assembléia dos associados e após a sua aprovação, deve ser transferido para a conta do Patrimônio Social.

NOTA 10
AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIORES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela Entidade.

NOTA 11
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Em consonância com a Resolução 1.159/09 (CTG 2000) e a Lei 11.638/07 a criação da conta Ajuste de Avaliação Patrimonial faz parte do Patrimônio Líquido como um grupo especial, uma vez que os valores nela contabilizados não transitaram pelo resultado e são oriundos de aumento de valores atribuídos a elementos do ativo, em decorrência de sua avaliação a preços de mercado.

Descrição	Valor contabilizado no Patrimônio Liquido
Terrenos	7.426.800,00
Edificações / Prédios	4.544.473.70
TOTAL	11.971.273,70

NOTA 12
IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A ENTIDADE é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI, alínea ”C” e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7° da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

NOTA 13
ATENDIMENTO AO SUS

Em atendimento a legislação vigente Lei sob nº 12.101/09 e decreto nº 7.237/10 a entidade apurou o percentual de atendimento SUS de 100%.
O percentual foi obtido utilizando a Metodologia de Calculo do Somatório de Serviços assim prestados na aérea de Saúde e de verificação do percentual de Serviços Prestados ao SUS.

NOTA 14
ISENÇÕES CONTITUIÇÕES SOCIAIS USUFRUIDA

Em atendimento a legislação vigente os valores relativos às isenções das contribuições sociais gozadas durante os exercícios de 2010 e de 2011.

NOTA 15
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.
O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a Entidade optou foi o INDIRETO. Olinda, 31 de dezembro de 2011.

ARTEMIZA CUNHA DE LUCENA
Cpf 103.155.864-00

MARIADO SOCORRO DA MATA PEDROSO
Cpf 456.306.404-10
Crc 012582/0-6

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CNPJ: 10.583.920/0001-33

Relatório dos auditores independentes
A
Diretoria

1) Examinamos as demonstrações contábeis do **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO,** que compreende o balanço patrimonial em 31 dezembro de 2011, e as respectivas Demonstrações do Superávit do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

2) **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis:**
A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

3) **Responsabilidade dos auditores independentes:** Nossa responsabilidade é a de
expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essa normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da companhia para planejar os

procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstancias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

4) **Opinião sobre as demonstrações contábeis:** Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO,** em 31 de dezembro de 2011, e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis para pequenas e médias empresas (NBC TG 1000).

5) **Outros assuntos:**

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior: Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010, apresentados para fins de comparação, foram por nós auditados de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão do relatório em 09 de setembro de 2011, que conteve modificação.

Olinda, 27 de abril de 2012.

AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS
Audiscrc/sp 2sp "s" "pe" 024298

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:AEF0A6AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2012 - DISPENSA Nº 029/2012

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar, a formalização do Processo Licitatório n° 231/2012 – Dispensa n° 029/2012, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para realização de manutenção predial no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24, inciso I da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: após a execução dos serviços. Tendo sido o contratado escolhido por ter oferecido o melhor preço. Contratado: ANTONIO DA SILVA RIBEIRO 27007499449, CNPJ: 15.546.503/0001-34, Endereço: Endereço: Travessa Manoel Borba, 289, Divino Espírito Santo, Salgueiro-PE, com o valor total de R$ 8.200,00.

Salgueiro, 19 de junho de 2012.

FRANCISCO PEREIRA DE NOÁ
Presidente Interino da Cpl

Publicado por:
Regivane Maria Gonçalves da Silva
Código Identificador:0D1CD638

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2012 - DISPENSA Nº 030/2012

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar, a formalização do Processo Licitatório n° 232/2012 – Dispensa n° 030/2012, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pintura e adequação de espaço físico da Praça Nossa Senhora Aparecida (ilha 01) - Academia da Cidade, no Bairro Prado. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24, inciso I da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: após a execução dos serviços. Tendo sido o contratado escolhido por ter oferecido o melhor preço. Contratado: J.C.S. CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 04.786.161/0001-03, Endereço: Endereço: Rua Pres. Washington Luiz, 74, Div. Esp. Santo Salgueiro-PE, com o valor total de R$ 4.894,12.

Salgueiro, 19 de junho de 2012.

FRANCISCO PEREIRA DE NOÁ
Presidente Interino da Cpl

Publicado por:
Regivane Maria Gonçalves da Silva
Código Identificador:59EABA10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DOS PALMARES

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº. 190/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem o art. 37, II, da CF, Art. 50 da Lei Municipal nº.1.139, de 21.07.1991 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e art. 30, inciso IV, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que a investidura em cargo comissionado é declarado de livre nomeação e exoneração, em conformidade com o disposto no artigo 37, II, da CF.

CONSIDERANDO que a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão dar-se-á a seu pedido ou a juízo da autoridade competente, nos termos do artigo 50 da Lei 1.139/91.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal **Wilson Luiz Monteiro da Silva, matrícula n.º 991641,** do cargo de **Diretor Executivo,** lotado no **Departamento de Esportes da Secretaria de Esportes,** cuja nomeação se deu através da **Portaria n.º 029/2010.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares-PE

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:743DB0E6

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº. 191/2012

O Prefeito do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento efetuado pelo servidor publico municipal Rui Rodrigues Silva Junior, matricula nº 3518, bem como considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 064/1990, que estabelece, de acordo com o artigo 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providencias, combinado com o artigo 103 da Lei Municipal nº 1.139/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas Autarquias e Fundações Publicas,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor público municipal Rui Rodrigues Silva

Junior, matricula nº 3518, ocupante do cargo efetivo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para concorrer ás Eleições do dia 07 de outubro de 2012 ao cargo eletivo de vereador, a contar de 07.06.2012 a 22.10.2012.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal que cientifique o servidor de que devera apresentar, até o dia 05 de agosto de 2012 o registro definitivo de sua candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral-TRE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares-PE

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:A3F564AE

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 182/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, haja vista o Ofício n° 054, de 31 de maio de 2012, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a contratação temporária, em face do excepcional interesse público, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.483/2001, de 15-03-2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.535/2002 e 1.670/2004, e a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a Contratação por tempo determinado, observando o que preceitua a Lei Municipal nº 1.483/2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.535/2002 e 1.670/2004, que regulamenta o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a nova redação que lhe fora dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 04-06-1999, e art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 (quatro) AUXILIARES ADMINISTRATIVOS.

Parágrafo único. A contratação prevista no presente artigo servirá para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista às substituições ocasionais de cargos públicos, imprescindível à não interrupção da prestação desses serviços à população, ante ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, até que seja realizado Concurso Público para o preenchimento definitivo desses cargos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 182/2012

Nº	NOME	CARGOS
01	Helton Fagner da Silva	Auxiliar Administrativo
02	Claudelias Cássio R. da Silva	Auxiliar Administrativo
03	Jairo Severino da Silva	Auxiliar Administrativo
04	Maria Isabela Lima de A. D' Emeri	Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:8639529C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº. 185/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o pedido de CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal, efetuado pelo Exmº Sr. José Queiroz de Lima, Prefeito do Município de Caruaru-PE, através do Ofício nº. 231/2012 de 25 de Abril de 2012, bem como considerando o disposto no artigo 108 da Lei Municipal 1.139/9 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; considerando, enfim, a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora Pública Municipal Taís Rabello Feitosa, matricula nº. 992038-1, odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, para exercer suas atividades na Secretaria de Saúde do Município de Caruaru-PE, sem ônus para o órgão de origem, a partir 01.06.2012 a 31.12.2012:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 1º de junho de 2012.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
-Prefeito do Município dos Palmares-

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:EFC31B49

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.891/2011*

Majora em 10% (dez por cento) os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente – Ativo, Inativo e Cargos Comissionados da Câmara de Vereadores do Município dos Palmares-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 10% (dez por cento) os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente – Ativo, Inativos e Cargos Comissionados da Câmara de Vereadores do Município dos Palmares – PE, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Observando-se os limites constitucionais e prudência financeira orçamental do Poder Legislativo, fica estabelecida a Data Base de abril para as discussões e fixação de aumento salarial dos servidores deste Poder.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho do ano de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município dos Palmares – PE, em 31 de agosto de 2011.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
- Prefeito -
ANEXO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº 1.891/2011

TABELA DE VALORES

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Clas.	Cargo	Níveis						
		1	2	3	4	5	6	7
A	Zelador	545,00	599,50	659,45	725,39	797,93	877,72	965,50
B	Telefonista	545,00	599,50	659,45	725,39	797,93	877,72	965,50
C	Contínuo	545,00	599,50	659,45	725,39	797,93	877,72	965,50
D	Aux. Escritório	545,00	599,50	659,45	725,39	797,93	877,72	965,50
E	Arquivista	545,00	599,50	659,45	725,39	797,93	877,72	965,50
E	Contínuo	545,00	599,50	659,45	725,39	797,93	877,72	965,50
F	Escriturário	582,12	643,63	707,78	778,78	856,65	942,31	1.036,54
G	Aux. Contábil	826,80	909,48	1.000,42	1.100,46	1.493,41	1.642,75	2.078,08
H	Tec. Contabilidade	1.399,20	1.539,13	1.693,03	1.862,33	2.048,56	2.253,41	2.478,75
H	Assessor Técnico	1.399,20	1.539,13	1.693,03	1.862,33	2.048,56	2.253,41	2.478,75
H	Chefe Expediente	1.399,20	1.539,13	1.693,03	1.862,33	2.048,56	2.253,41	2.478,75

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Nomenclatura	Valor
FG-1	Tesoureiro	1.500,00
FG-2	Chefe do Departamento de Pessoal	400,00
FG-3	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	200,00

CARGOS COMISSIONADOS

Quantidade	Símbolo	Nomenclatura	Valor
01	CC1	Secretário Executivo	1.870,00
01	CC2	Diretor de Tesouraria	1.760,00
01	CC2	Diretor Técnico Legislativo	1.760,00
10	CC3	Assessor Parlamentar	1.320,00
10	CC4	Assessor de Plenário	858,00
03	CC5	Assessor da Mesa Diretora	748,00
06	CC6	Assessor Técnico Legislativo	715,00
14	CC6	Assessor Especial	715,00
01	CSI	Coordenador do Controle Interno	1.650,00
02	TCI	Técnico do Controle Interno	1.100,00

***Republicado por haver saído com incorreção.**

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:E594C84A

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.922/2012

Denomina de "Escola Municipal Dom Reinaldo Pünder" a "Escola Municipal de Santo Onofre", no bairro homônimo, nesta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Escola Municipal Dom Reinaldo Pünder" a Escola Municipal pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino, atualmente denominada de "Escola Municipal de Santo Onofre", localizada na Rua Joaquim de Sousa Costa, nº 530, no Bairro de Santo Onofre, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:47A022CF

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.921/2012

Autoriza a renovação da Concessão de Uso de Bem Público ao Núcleo de Estudos Espíritas Violeta Griz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município dos Palmares, por seu Prefeito, autorizado a promover a renovação da Concessão de Uso de um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal ao Núcleo de Estudos Espíritas Violeta Griz, associação privada de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.560.655/0001-75, com a finalidade de servir como sede da concessionária.

Art. 2º - O imóvel objeto da Concessão de Uso está localizado na Rua Frei Caneca, s/nº, Centro, nesta cidade.

Art. 3º - A renovação da Concessão se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data de celebração do instrumento contratual, sem qualquer ônus para a concessionária.

Art. 4º - Fica estabelecido que as despesas decorrentes com a execução de serviços de manutenção e reparo do imóvel correrão única e exclusivamente por conta da concessionária, não lhe cabendo pleitear qualquer direito à indenização ou à retenção, devido às benfeitorias realizadas ou introduzidas no bem de que trata a presente lei, quando da devolução deste ao Município Concedente.

Art. 5º - A Concessão é intransferível, sendo declarada extinta caso se comprove que outrem explore ou utilize o bem concedido, bem assim seja dada a este destinação diversa da estabelecida no artigo 1° da presente Lei.

Art. 6º - Incumbe à concessionária manter o imóvel em condições adequadas de uso, assim devendo restituí-lo quando finda a Concessão.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:E3434494

